



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	_____
APROVADO EM	/	/2021	_____
REJEITADO EM	/	/2021	_____
ARQUIVO			_____

EMENDA Nº 103 /2021

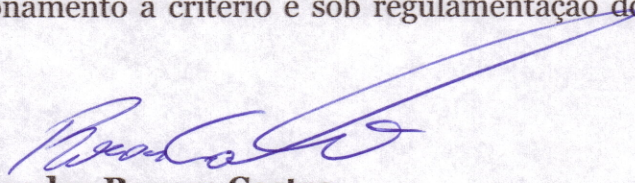
PROTOCOLADA SOB Nº 7255 /2021

EM 15 / 09 /2021

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, vem a presença de Vossa Excelência apresentar emenda aditiva ao Projeto de Lei de Vereador nº 171/2021 para o fim de acrescentar artigo de lei no seguinte sentido:

Art. 4º: Aos restaurantes, bares, lanchonetes, clubes sociais, esportivos e similares, será facultado exigir a apresentação de carteira de vacinação nos termos do artigo 1º, para ingresso em suas dependências sendo que, para aqueles que o fizerem, poderá ser permitida a ampliação de lotação e horário de funcionamento a critério e sob regulamentação do Poder Executivo.


Vereador Rovam Castro
Partido dos Trabalhadores

Rio Grande, 15 de setembro de 2021.

VISTO _____ Presidente
